



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

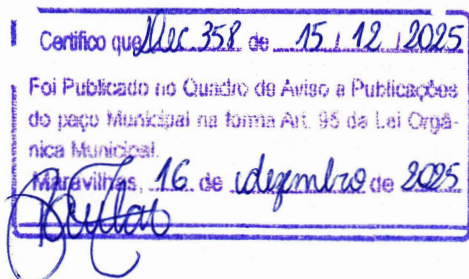
Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



DECRETO Nº 358, DE 15 DE DEZEMBO DE 2025.



ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO A SEREM OBSERVADOS PELOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Maravilhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados do ano de 2026, bem como os dias que serão considerados como ponto facultativos, que passa a ser o seguinte:

JANEIRO

DIA	CALENDÁRIO
01	Dia de Confraternização Universal - Feriado Nacional
02	Ponto Facultativo

FEVEREIRO

DIA	CALENDÁRIO
16	Ponto Facultativo
17	Carnaval – Feriado Nacional
18	Quarta-Feira de Cinzas

ABRIL

DIA	CALENDÁRIO
02	Ponto Facultativo
03	Paixão de Cristo - Feriado Nacional
05	Domingo de Páscoa – Feriado Nacional
20	Ponto Facultativo
21	Dia de Tiradentes - Feriado Nacional

MAIO

DIA	CALENDÁRIO
01	Dia do Trabalho - Feriado Nacional

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



JUNHO

DIA	CALENDÁRIO
04	Corpus Christi – Feriado Nacional
05	Ponto Facultativo
13	Dia de Santo Antônio - Padroeiro do Município - Feriado Municipal

SETEMBRO

DIA	CALENDÁRIO
07	Independência do Brasil - Feriado Nacional

OUTUBRO

DIA	CALENDÁRIO
12	Dia de Nossa Senhora Aparecida-Padroeira do Brasil-Feriado Nacional
30	Dia do Servidor Público – Ponto facultativo

NOVEMBRO

DIA	CALENDÁRIO
02	Dia de Finados – Feriado Nacional
15	Proclamação da República – Feriado Nacional
20	Dia da Consciência Negra – Feriado nacional

DEZEMBRO

DIA	CALENDÁRIO
12	Aniversário do Município – Feriado Municipal
13	Santa Luzia – Feriado Municipal
25	Natal – Feriado Nacional

Art. 2º - Nos dias de feriado ou ponto facultativo, os serviços municipais de saúde, obras e limpeza pública trabalharão em regime de revezamento e plantão, na forma determinada pela chefia imediata.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal